

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil

Diretoria de Urbanização

Memorando Nº 119/2022 - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 27 de julho de 2022.

PARA: DEINFRA

O Pregão Eletrônico 23/2021 para aquisição de Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP , objeto do processo 00112-00010083/2021-48 não viabilizou a contratação do material. Isso porque, o lote 01 no ato de celebração da Ata de Registro Preço a empresa vencedora declinou de sua formalização devido a defasagem dos preços, quanto ao lote 02, este restou fracassado devido à desclassificação das proponentes, conforme Relatório 187 (89387955).

Diante disso, encaminha-se em anexo a Nota Técnica 36 (91937312) onde se encontram as diretrizes para a contratação de empresa pra fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS para atendimento às demandas da Novacap.

Nesse sentido, deverão ser usados como balizadores da futura contratação os mesmos documentos técnicos (especificações, quantitativos, unidade demandante, etc) que balizaram o edital anterior , a exceção das estimativas de custo que devem ser atualizadas.

Atentando-se que trata-se de elementos originários e que poderão vir a carecer de alterações, se assim o for, solicita-se que sejam esclarecidos ou justificadas as mudanças que forem sendo aplicadas no decurso dos trâmites.

Atenciosamente,

Engº André Luiz Oliveira Vaz

Diretor de Urbanização



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/07/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91937222** código CRC= **73E9E396**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarã - CEP 71215-000 - DF



**DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO - DIATEC
REQUISITOS PARA RECEBIMENTO AGREGADOS**

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. Agregados graúdos e miúdos

Os agregados devem ser compostos por grão de minerais duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos, e não conter substâncias de natureza e em quantidade que possam afetar a qualidade, a durabilidade e eficiência das estruturas a que se destinem.

1.2. Fornecimento

Os agregados devem ser fornecidos em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:

- a) Nome do produtor;
- b) Proveniência do material;
- c) Identificação da classificação granulométrica;
- d) Massa do material ou seu volume aparente;
- e) Data do fornecimento.

**2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O RECEBIMENTO DE AGREGADO GRAÚDO
(BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS)**

2.1. CARACTERÍSTICAS

Agregados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, comprovadamente inertes, constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

Devem apresentar os seguintes parâmetros, quando analisados em laboratório:

Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, inferior a 50%;

Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052, superior a 55%;

Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;



A perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

2.2. COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA

O projeto da mistura dos agregados deve atender aos seguintes requisitos:

- a) a curva de projeto da mistura de agregados deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1, conforme indicado no Edital;
- b) a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;
- c) quando ensaiada de acordo com a NBR 9895, na energia modificada, a mistura deve ter CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,3%;
- d) no caso de utilização de brita graduada simples como base drenante em acostamentos, deve-se utilizar a faixa granulométrica indicada na Tabela 2;
- e) a porcentagem do material que passa na peneira n° 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira n° 40.

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando				Tolerância
ASTM	mm	A	B	C	D	
2"	50,0	100	100	-	-	± 7
1 ½"	37,5	90 - 100	-	-	-	± 7
1"	25,0	-	82 - 90	100	100	± 7
¾"	19,0	50 - 68	-	-	-	± 7
3/8"	9,5	30 - 46	60 - 75	50 - 85	60 - 100	± 7
Nº 4	4,8	20 - 34	45 - 60	35 - 65	50 - 85	± 5
Nº 10	2,0	-	32 - 45	25 - 50	40 - 70	± 5
Nº 40	0,42	4 - 12	22 - 30	15 - 30	25 - 45	± 5
Nº 200	0,075	1 - 4	10 - 15	5 - 15	5 - 20	± 2

Tabela 1 – Limites da distribuição granulométrica da BGS

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

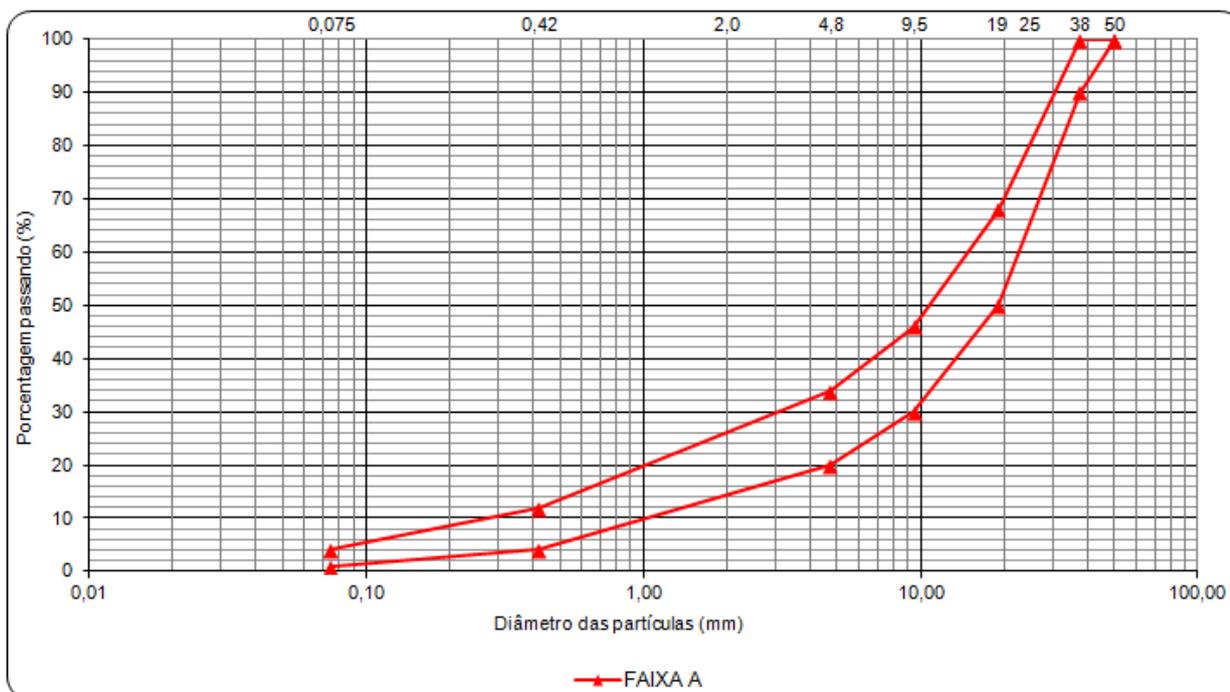


Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando	Tolerância
ASTM	mm		
1 ½"	37,5	100	± 7
1"	25,0	90 – 100	± 7
¾"	19,0	75 – 99	± 7
3/8"	9,5	45 – 64	± 7
Nº 4	4,8	30 – 45	± 5
Nº 10	2,0	18 – 33	± 5
Nº 40	0,42	7 – 17	± 5
Nº 80	0,18	1 – 11	± 3
Nº 200	0,075	0 – 8	± 2

Tabela 2 – Faixa granulométrica recomendada para base drenante

As figuras a seguir mostram as representações gráficas das Faixas granulométricas especificadas.

Faixa A



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

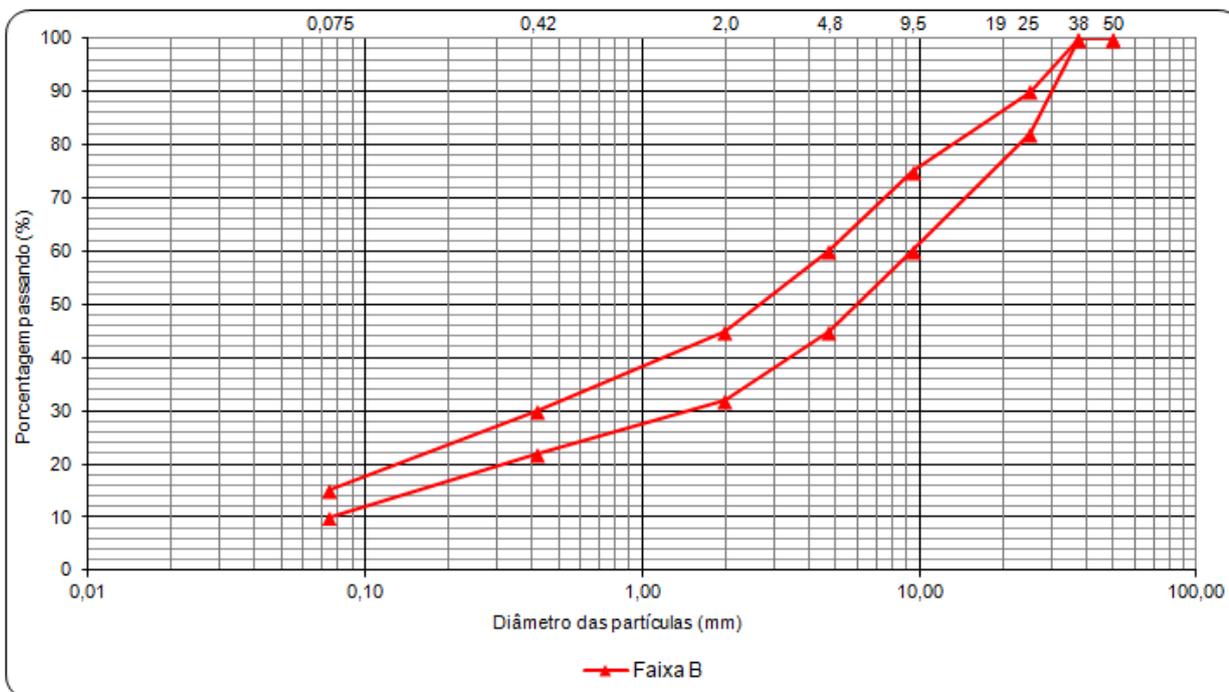
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

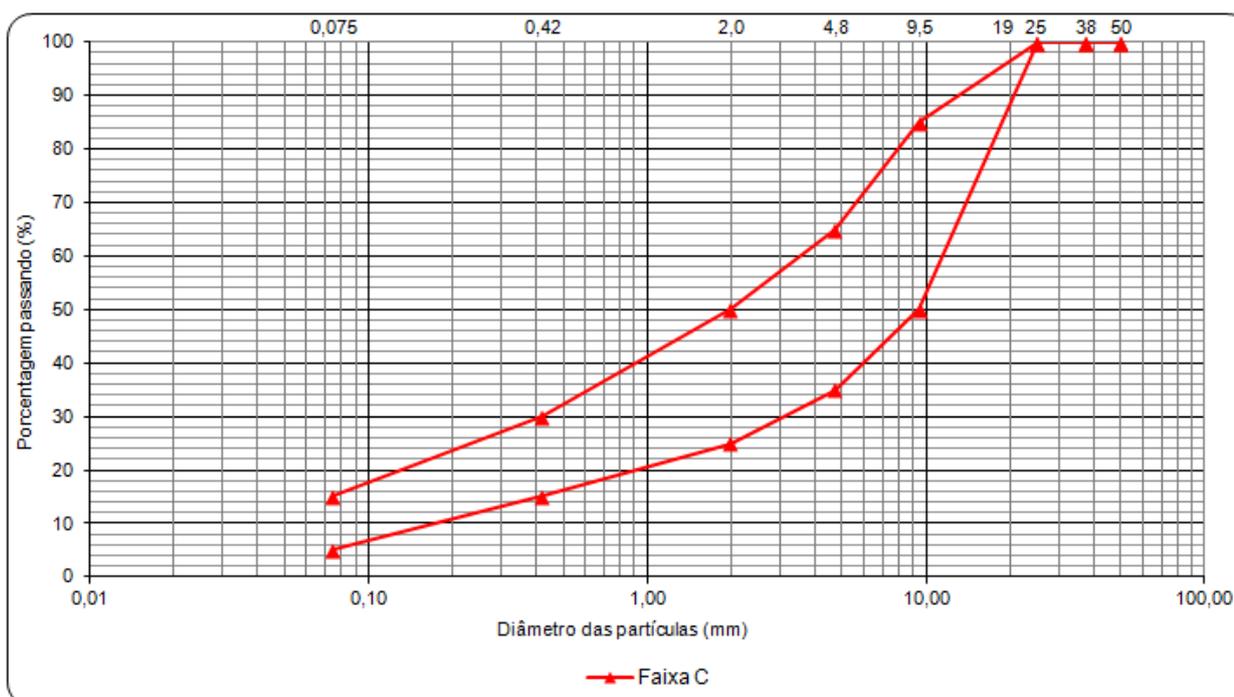
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



Faixa B



Faixa C



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

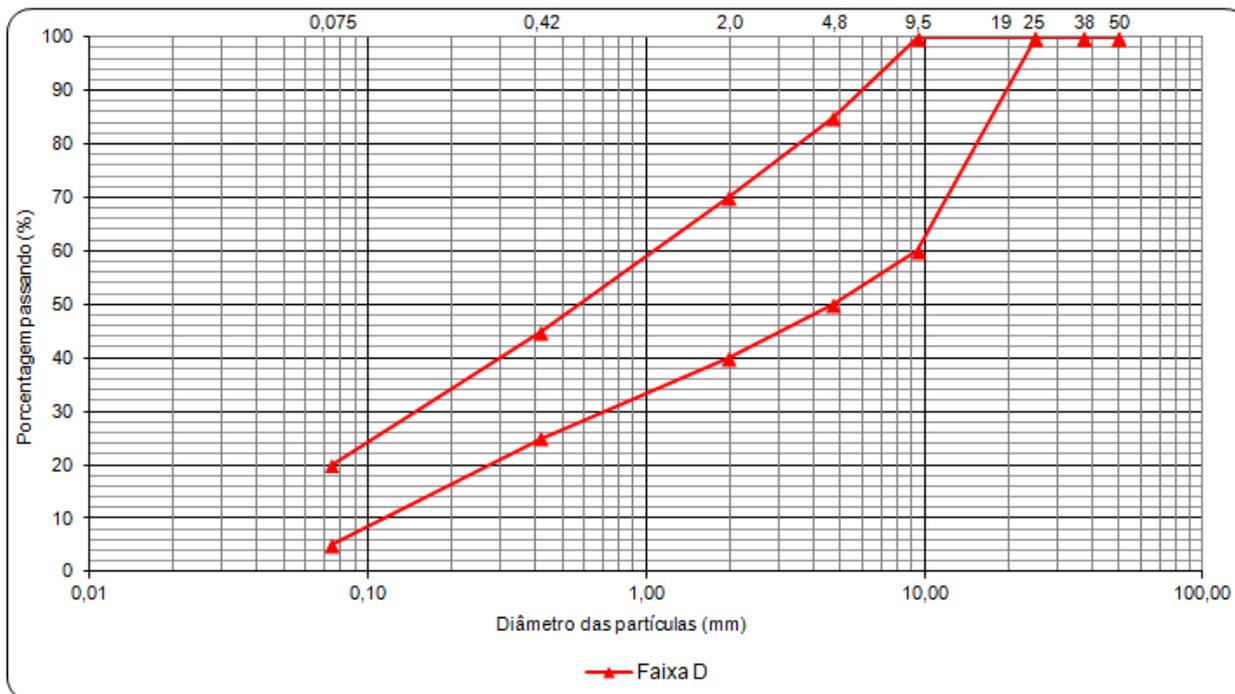
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



Faixa D



3. ESPECIFICAÇÕES

Os requisitos mínimos são parâmetros que podem ser obtidos com rapidez, em ensaios realizados nos laboratórios, visando à aceitação de um lote de materiais a ser entregue, porém, é indispensável que os materiais adquiridos atendam a todos os requisitos das normas e especificações pertinentes, principalmente àqueles relacionados aos limites máximos de substâncias nocivas e outras que possam produzir reações químicas indesejáveis.

Para a avaliação desse material a DIATEC observará, além das normas e especificações citadas, as prescrições da norma ABNT NBR 7211:2009, e DER-SP ET-DE-P00/008, e atualizações.



DADOS DO ORÇAMENTO:

AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - DIOD

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. WILLIAM CÉSAR DE ARAUJO
CREA 118.011/D-MG

VALOR FINAL POR TONELADA

R\$ 161,67

DATA BASE: 06/2022

MODIFICAÇÃO	DATA
NUMERO DA REVISÃO	DATA DA ELABORAÇÃO
1	04/08/2022



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO



ORÇAMENTO
AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - DIOD
QUANTITATIVOS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA DIOD - DOC SEI - 59594633

REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2022
ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 110,14%
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 70,03%
BDI S/ DESONERAÇÃO: 10,89%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
01	SINAPI	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - VALOR TRANSFORMANDO PARA TONELADA - ORIGINAL R\$136,46/M3 - PESO ESPECÍFICO UTILIZADO 1,5T/M3	T	45.000,00	R\$ 103,97	R\$ 4.678.800,00	R\$ 5.188.321,32
02	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	1.350.000,00	R\$ 1,21	R\$ 1.633.500,00	R\$ 1.811.388,15
03	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	540.000,00	R\$ 0,46	R\$ 248.400,00	R\$ 275.450,76
SOMA PARCIAL							R\$ 6.560.700,00	R\$ 7.275.160,23
ORÇAMENTO PREÇO TOTAL COM BDI							R\$ 6.560.700,00	R\$ 7.275.160,23
VALOR FINAL DA BGS POR TONELADA							R\$ 161,67	

Parâmetros do orçamento

01- Distância até a Novacap, km: _____ 42,000
02- Peso Específico da brita T/M3: _____ 1,500

OBS.: OS COEFICIENTES DE DENSIDADE E DISTÂNCIAS EFETIVAMENTE PAGAS DEVEM SER CONFERIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO



COMPOSIÇÕES DE CUSTO
AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - DIOD
QUANTITATIVOS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA DIOD - DOC SEI - 59594633

REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2022
ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 110,14%
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 70,03%
BDI S/ DESONERAÇÃO: 10,89%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO FINAL
4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - VALOR TRANSFORMANDO PARA TONELADA - ORIGINAL R\$136,46/M3 - PESO ESPECÍFICO UTILIZADO 1,5T/M3	T			103,97
95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM			1,22
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0031	R\$ 366,28	R\$ 1,13
89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0013	R\$ 65,18	R\$ 0,08
95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM			0,46
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0012	R\$ 366,28	R\$ 0,42
89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0005	R\$ 65,18	R\$ 0,03
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP			366,28
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 20,61	R\$ 20,61
89878	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	H	1,0000	R\$ 34,06	R\$ 34,06
89879	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	H	1,0000	R\$ 5,86	R\$ 5,86
89880	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	H	1,0000	R\$ 4,65	R\$ 4,65
89881	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014	H	1,0000	R\$ 56,98	R\$ 56,98
89882	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	H	1,0000	R\$ 244,12	R\$ 244,12
89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI			65,18
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 20,61	R\$ 20,61



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO



COMPOSIÇÕES DE CUSTO
AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - DIOD
QUANTITATIVOS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA DIOD - DOC SEI - 59594633

REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2022
ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 110,14%
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 70,03%
BDI S/ DESONERAÇÃO: 10,89%

89878	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	H	1,0000	R\$	34,06	R\$	34,06
89879	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	H	1,0000	R\$	5,86	R\$	5,86
89880	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	H	1,0000	R\$	4,65	R\$	4,65

88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					20,61
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	R\$	2,85	R\$	2,85
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	R\$	1,36	R\$	1,36
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	R\$	0,81	R\$	0,81
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	R\$	0,06	R\$	0,06
43464	HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	R\$	0,01	R\$	0,01
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	R\$	0,76	R\$	0,76
20020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	H	1,0000	R\$	14,70	R\$	14,70
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	R\$	0,06	R\$	0,06

89878	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_12/2014	H					32,34
37744	SEMIREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	UND	0,0000	R\$	245.979,02	R\$	9,84
37763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UND	0,0000	R\$	562.411,96	R\$	22,50

89879	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	H					5,97
37744	SEMIREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	UND	0,0000	R\$	245.979,02	R\$	1,82
37763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UND	0,0000	R\$	562.411,96	R\$	4,15

89880	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	H					2,34
37744	SEMIREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	UND	0,0000	R\$	245.979,02	R\$	0,71
37763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UND	0,0000	R\$	562.411,96	R\$	1,63



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO



COMPOSIÇÕES DE CUSTO
AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - DIOD
QUANTITATIVOS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA DIOD - DOC SEI - 59594633

REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2022
ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 110,14%
ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 70,03%
BDI S/ DESONERAÇÃO: 10,89%

89881	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF 12/2014	H				60,62
37744	SEMIRREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	UND	0,0001	R\$ 245.979,02	R\$	18,42
37763	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UND	0,0001	R\$ 562.411,96	R\$	42,19
89882	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 12/2014	H				244,12
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	34,0000	R\$ 7,18	R\$	244,12

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Fornecimento de Materiais Betuminosos e Outros Materiais e Equipamentos de Grande Relevância de Natureza Específica SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	1,50%
	Seguros + Garantias	0,30%
	Riscos	0,56%
	Despesas Financeiras	0,85%
Subtotal A		3,21%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		3,65%
Bonificação		
C	Lucro	3,50%
Subtotal C		3,50%
BDI		10,89%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
 S Taxa Representativa de Seguros
 R Taxa Representativa de Riscos
 G Taxa Representativa de Garantias
 DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
 L Taxa Representativa de Lucro
 I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL

Divisão de Projetos
Seção de Projetos e Orçamentos

Relatório Técnico - NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ

RELATÓRIO TÉCNICO - FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BRITA GRADUADA
SIMPLES - BGS

Em atendimento ao Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIPROJ 92105869 apresentamos a seguir, estudo de formação de preços estimado relativo ao fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS para execução de obras por administração direta conforme pedido no Memorando 119 (91937222)

Esclarecemos preliminarmente que nossa estimativa tem abordagem estritamente técnica não avaliando a legalidade do pleito que deverá ser apreciado pela Diretoria Jurídica – DJ em momento oportuno.

2 - PREMISSAS TÉCNICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO COMPARATIVO

2.1 - PESQUISA TABELAS OFICIAIS

Ponderando que o insumo fará parte dos materiais necessários para execução da base para pavimentação asfáltica realizada pela NOVACAP, consideramos, então, que o fornecimento deste poderia ser enquadrado como serviço afeto a natureza de engenharia.

Atentando para isto, introdutoriamente, procuraremos atender o § 8, do Artigo 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (abaixo transcrito), que institui:

“Art. 41. A estimativa do valor do objeto da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços correntes no mercado onde será executado objeto licitado.

... § 8º *Excluem-se do disposto no caput deste artigo os casos de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado será apurado nos termos dos § 2º e 3º do art. 31 e § 1º, inciso II, art. 42 da Lei nº 13.303/2016;*” (grifo nosso).

Trazendo o contido nos § 2º e 3º do art. 31 e § 1º, inciso II, art. 42 da Lei nº 13.303/2016, temos:

“Art. 31. *As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade*

administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

*... § 2º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi)**, no caso de construção civil em geral, ou no **Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro)**, no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas. (grifo nosso)*

§ 3º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 2º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

“Art. 42. Na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadas as seguintes definições:

... § 1º As contratações semi-integradas e integradas referidas, respectivamente, nos incisos V e VI do caput deste artigo restringir-se-ão a obras e serviços de engenharia e observarão os seguintes requisitos:

II - o valor estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;”

Obedecendo ao ordenamento, elaboramos a estimativa de preços com base na tabela SINAPI, mês de referência jun/2022, nas versões com e sem desoneração sobre a folha de pagamentos.

2.2 - QUANTIDADE DE PRODUTO.

A quantidade para a elaboração da estimativa, de 45.000 toneladas, foi fornecida pela DIOD no Memorando Nº 3/2021 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOD 59594633, processo 00112-00010083/2021-48.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

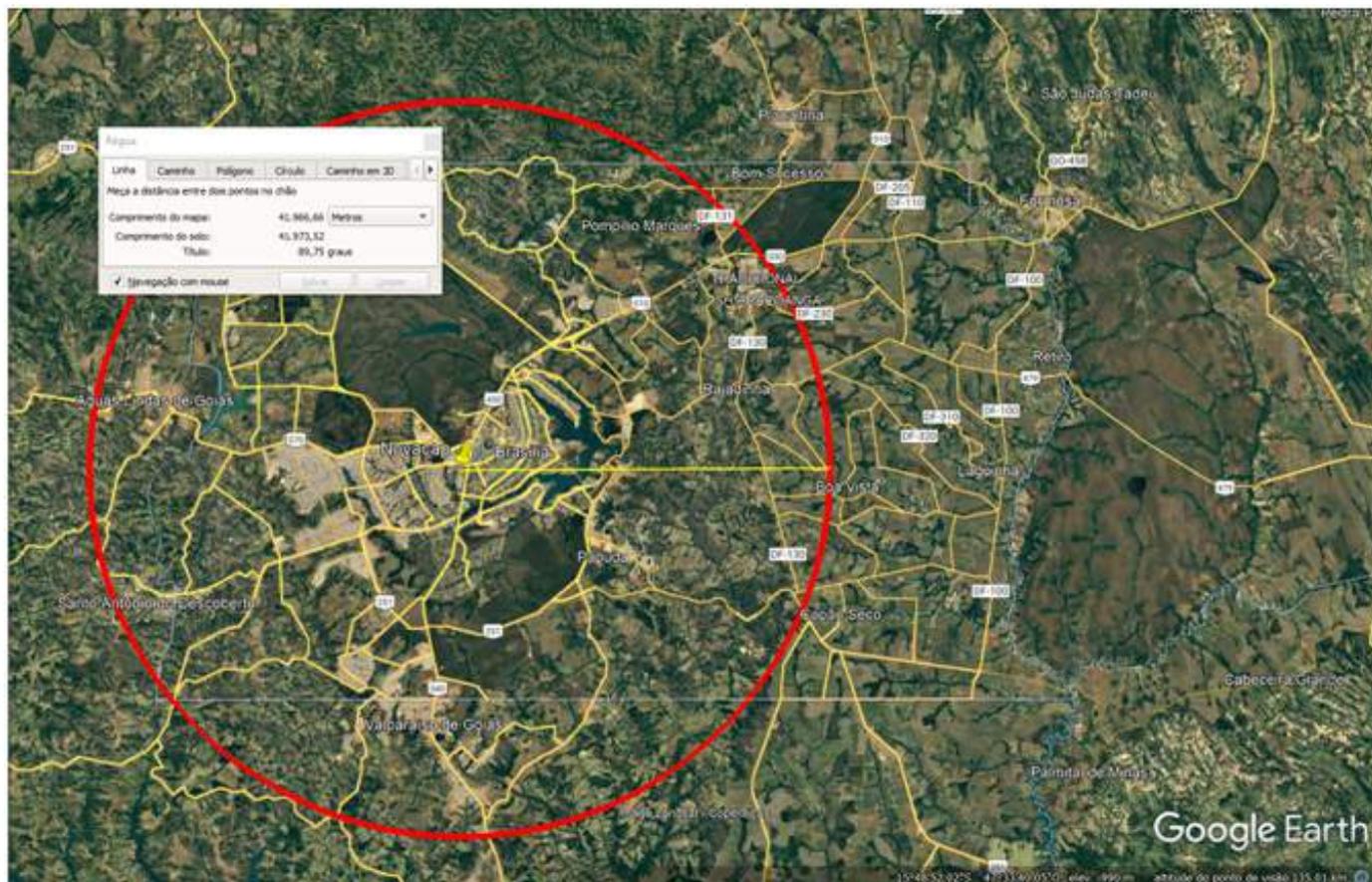
Foram utilizadas as especificações técnicas elaboradas pela Divisão de Apoio Técnico - 92550501 e 92631534.

2.4 - FORMAÇÃO DA DISTÂNCIA PARA FRETE.

Considerando que não há previsão de que jazida será extraído o produto, ou de onde

será realizada a aquisição do mesmo, estimamos valor máximo de pagamento de frete conforme estudo entre as distâncias médias das regiões do DF e entorno em relação a NOVACAP.

Visto isso, traçamos um raio incluindo a NOVACAP como centro e considerando todas as regiões do DF e entorno como limites, para assim, estimar a distância máxima de pagamento de frete para a aquisição do material.



A análise em tela mostrou o quantitativo máximo de 42km para pagamento de frete, valor utilizado na planilha orçamentária.

2.5 - BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS - BDI.

Foram elaboradas estimativas com BDI's nas duas formas de tributação, sendo a opção não desonerada de 10,89% (com incidência de contribuição previdenciária de 20% sobre a mão de obra) a mais vantajosa.

2.6 - ESCOLHA DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO.

Visto que o SINAPI dispõe de composições distintas para o pagamento do transporte, realizamos o orçamento comparando as composições com pagamento em Ton/Km (composições 95880 e 95430), e M3/Km (composições 95877 e 95427), sendo a primeira (T/Km) mais vantajosa, e portanto a opção escolhida.

3 - FORMAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

Com todos os dados, formamos assim a planilha orçamentária, com valor máximo de **R\$161,67 (cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)** por tonelada de BGS (92630986).

Disponibilizamos ainda todas as composições de custos do orçamento, para conferência da origem dos valores utilizados (92630986).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.0973559-3, Engenheiro(a) Civil**, em 08/08/2022, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92657135)
verificador= **92657135** código CRC= **7319ED58**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2469

Mapa de Riscos

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para para uso nas obras de pavimentação Asfáltica por Administração Direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
CONTÁBIL	1	Alteração na alíquota de impostos	Administração Pública	1. Alteração na Legislação	1. Variação no custo (para mais ou para menos).	1. Aditivo contratual.
	2	Variação do preço da BGS (além das previsões inflacionárias), de forma significativa gerando prejuízos à Contratante ou à Contratada	Administração Pública	1. Alteração significativa do preço da BGS regulado pela administração pública.	1. Atraso no prazo de entrega do material; 2. Paralisação da empresa Contratada; 3. Possível aumento de custos do material.	1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro conforme interesse da Contratante ou solicitação da Contratada, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
FINANCEIRA	3	Atraso no pagamento de faturas	Administração Pública	1. Indisponibilidade de recursos financeiros	1. Alteração no fluxo de caixa da Contratada.	1. Pagamento de correção monetária nas faturas pendentes.
	4	Reajustamento contratual	Administração Pública	1. Prazo de execução do contrato superar 12 meses, desde que tal extensão de prazo não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA	1. Variação no custo (para mais).	1. Reserva de recursos para fazer jus ao reajuste contratual
JURÍDICA	5	Materiais entregues e impedidos de pagamento	Contratada	1. Falta de apresentação de documentos exigidos para faturamento; 2. Má gestão da empresa Contratada; 3. Atuação da Contratada sem autorização da Contratante.	1. Alterações no fluxo de caixa da Contratada.	1. Melhoria na gestão da empresa.
PESSOAL	6	Acidentes de trabalho sofridos por empregados da Contratada ou acidentes com terceiros durante o transporte/entrega dos materiais	Contratada	1. Negligência, imprudência e/ou imperícia da empresa Contratada	1. Indenização aos empregados e/ou terceiros a ser paga pela empresa Contratada.	1. Seguro de Responsabilidade Civil.
TÉCNICA	7	Modificações das especificações do material a ser entregue	Contratante	1. Solicitação de modificações nas especificações técnicas pela Administração Pública; 2. Insumos, equipamentos ou de mão de obra indisponíveis no mercado, justificando tais modificações; 3. Modificações em Normas/Especificações técnicas	1. Falta de material necessário para o cumprimento das atividades da Novacap; 2. Alteração nos custos inicialmente previstos.	1. Aditivos contratuais devido às modificações de preço e/ou prazo; 2. Suspensão temporária das entregas até a regularização e definição das novas especificações.
	8	Não aceitação, por parte da Fiscalização da Contratante, dos materiais entregues pela Contratada, dos laudos e/ou dos certificados de qualidade do fabricante do material	Contratada	1. Não conformidade com as Normas/Especificações Técnicas (Especificação Técnica (92550501) e Especificação Técnica (92631534)) e o Termo de Referência. 2. Inobservância, por parte da Contratada, às Normas/Especificações Técnicas (Especificação Técnica (92550501) e Especificação Técnica (92631534)) e o Termo de Referência.	1. Falta de material necessário para o cumprimento das atividades da Novacap.	1. Realização de nova entrega, sem ônus para a Contratante, de material em conformidade com as Normas/Especificações Técnicas (Especificação Técnica (92550501) e Especificação Técnica (92631534)) e o Termo de Referência; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
	9	Atraso injustificado na entrega dos materiais	Contratada	1. Má gestão da contratada	1. Falta de material necessário para o cumprimento das atividades da Novacap.	1. Advertência, multa ou rescisão unilateral do contrato, adotando-se como prazo máximo para entrega o limite de 72 horas corridas contadas a partir após comunicação feita pela Novacap, por meio de seu Fiscal do Contrato 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;

Elaborado por:

Engº WILLIAM CÉSAR DE ARAUJO

SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU

Matrícula: 973.559-3



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.0973559-3, Engenheiro(a) Civil**, em 08/08/2022, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **92772511** código CRC= **F4EA7B17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2469

00112-00017592/2022-82

Doc. SEI/GDF 92772511



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Diretoria de Urbanização

Nota Técnica N.º 36/2022 - NOVACAP/PRES/DU

Brasília-DF, 27 de julho de 2022.

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS
(DE ACORDO COM A LEI 13.303/2016)**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

VALOR PROVÁVEL PARA CONTRATAÇÃO
o valor será o resultado da atualização das estimativas realizadas no processo 00112-00010083/2021-48

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X

Fechado	
Combinado	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

MODO DE FORNECIMENTO	
Entregas Parceladas / Preço unitário	X
Entrega Única / Preço global	

Eng^o André Luiz Oliveira Vaz
Diretor de Urbanização



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/07/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91937312 código CRC= **D6269B57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2430



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Projetos

Seção de Projetos e Orçamentos

Parecer Técnico n.º 324/2022 -
NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O presente documento tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para uso nas obras de pavimentação Asfáltica por mão de obra direta pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

1. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá comprovar que tem autorização para comercializar o produto, e que produto é oriundo de jazida devidamente licenciada.

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do objeto a ela adjudicado. Será admitida a subcontratação apenas da parcela referente ao frete do material.

2.2 A subcontratação estará condicionada à:

2.2.1 apresentação do contrato ou de documento que comprove a relação entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

2.2.2 comprovação pela CONTRATADA:

2.2.2.1 da Habilitação jurídica da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2.2 da Regularidade Fiscal e Trabalhista da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todas as empresas licitantes. Prova de regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as empresas licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;
- d)** regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida pela Receita Federal a ser confirmada a sua autenticidade no sítio eletrônico da Receita Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS ou instrumento equivalente, em plena validade;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

2.2.2.2.1 Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede da empresa subcontratada.

2.2.2.2.2 Todos os documentos relativamente à regularidade fiscal poderão ser emitidos via internet.

2.3 A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.3.1 A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados pelos subcontratados, de forma que sejam obedecidas **todas as orientações** do Termo de Referência, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, promovendo o treinamento de pessoal quando necessário.

2.3.2 A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atenda as metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

Documento elaborado por:

Engº WILLIAM CÉSAR DE ARAUJO

Matrícula: 973.559-3

SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU

De acordo com as informações deste documento:

Engº Elias Maia El Zayek
SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU
Matrícula: 973.172-5

Engº Giancarlo Ferreira Manfrim
CHEFE DO DEINFRA/DU
Matrícula: 74.907-9



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.0973559-3, Engenheiro(a) Civil**, em 08/08/2022, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MAIA EL ZAYEK - Matr.0973172-5, Engenheiro(a) Civil**, em 09/08/2022, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM - Matr.0074907-9, Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana**, em 09/08/2022, às 09:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92774109&codigo_crc=47A24183.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2469

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS
(À LUZ DA LEI Nº 13.303/2016)

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO:		Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.	
NÚMERO DO PROCESSO:		00112-00017592/2022-82	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO
R00	Versão inicial.	08/08/2022	Engº WILLIAM CÉSAR DE ARAUJO

INTRODUÇÃO:

O presente documento se refere ao Termo de Referência para registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para uso nas obras de pavimentação Asfáltica por mão de obra direta pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Este documento apresenta as disposições a serem seguidas no processo licitatório e no referido registro de preços.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

1. OBJETO

O presente documento tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do fornecimento do referido material se justifica por este ser utilizado pela Divisão de Obras Diretas de Pavimentação Asfáltica em obras executadas por mão de obra direta.

A NOVACAP fornece BGS para a construção e manutenção de pavimentos asfálticos em vias em todo o Distrito Federal, serviços realizados pela Divisão de Obras Diretas de Pavimentação Asfáltica (DIOD/DEINFRA/DU/NOVACAP), estando presentes os padrões de qualidade do BGS conforme Especificação Técnica (92550501) e Especificação Técnica SINAPI (92631534).

Desta forma, o material a ser adquirido é de suma importância para a NOVACAP e deverá estar em conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente fundamentado nos Artigos 113 a 114 e Artigos 62 a 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

Conforme levantamento realizado pela Divisão de Obras Diretas de Pavimentação Asfáltica (Doc.SEI/GDF 59594633), memória de cálculo abaixo, a quantidade de material a ser adquirido, conforme a Especificação Técnica (92550501) será de **até 45.000T (Quarenta e cinco mil toneladas)**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:	
Uso de BGS em 2020	37.585,33 Toneladas
Expectativa de uso anual de BGS	45.000 Toneladas

A contratação em questão dispensa a Intenção de Registro de Preços-IRP, conforme justificativa apresentada no Despacho Doc. SEI/GDF 73828179:

A intenção de registro de preços é uma consulta que deve ser realizada a outras empresas estatais se possuem interesse na aquisição pretendida, sendo dispensada caso haja justificativa no Termo de Referência.

Informa-se que a NOVACAP é a única empresa pública do Distrito Federal que executa obras de **pavimentação asfáltica por Administração Direta**.

A Brita Graduada Simples é utilizada em serviços de Pavimentação Asfáltica na fase de execução de bases e sub-bases (TERRAPLENAGEM), serviços estes pertinentes a esta COMPANHIA e que atendem a obras em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal. Desta forma, o material a ser adquirido é de suma importância para a NOVACAP, cujos padrões de qualidade estarão definidos

3. CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

O quadro resumo abaixo foi preenchido complementando a Nota Técnica 36 (91937312).

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:				
1 - O objeto da presente contratação possui natureza comum, visto que se trata do fornecimento de um material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;				
2 - O objeto da presente contratação é de natureza continuada, tendo em vista que a interrupção no fornecimento acarreta paralisação ou retardo no trabalho, conforme aduzido na Decisão Normativa N° 03, de 10 de novembro 1999 do Tribunal de Contas Do Distrito Federal , trata-se de mistura pétreia utilizada para execução de base de pavimentação asfáltica, assim como os demais componentes betuminosos que ora estão enquadrados como de natureza continuada Parecer 288 (87306233) ;				
3 - O objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da informação, visto que se trata de fornecimento de material;				
4 - Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada pela Divisão de Obras Diretas de Pavimentação Asfáltica - DIOD, que utiliza o referido material e conforme relatado no Memorando Doc. SEI/GDF 59594633).	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO
JUSTIFICATIVA: O objeto está parcelado em 2 (dois) lotes, assim distribuídos: Lote 01 - Cota Principal , e Lote 02 - Cota Reservada para microempresas e empresas de pequeno porte . Visto que o objeto em questão é divisível, o parcelamento proposto, sendo um exclusivo para micro e pequenas empresas e outro aberto a empresas de qualquer porte, atende o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, c/c o Art. 26 da Lei Distrital n° 4611/2011 e com o artigo 8° do Decreto Distrital n° 35.592, e abre a possibilidade de haver mais de 1 (uma) empresa contratada, procurando-se evitar que a Administração Pública fique sujeita a um único contratado.			

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO
JUSTIFICATIVA: Não haverá restrição à participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.			

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM	NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.			

LOTE 01	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	SIM	X	NÃO
	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	SIM		NÃO
LOTE 02	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	SIM	X	NÃO
	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	SIM	X	NÃO
JUSTIFICATIVA: Para o Lote 01 (Cota Principal) não haverá restrição à participação de micro e pequenas empresas, conforme prevê a legislação, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital. O Lote 02 (Cota Reservada para microempresas e empresas de pequeno porte) é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando atender o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, c/c o Art. 26 da Lei Distrital n° 4611/2011 e com o artigo 8° do Decreto Distrital n° 35.592.				

LOTES	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	% DO VALOR DO LOTE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
	Conforme Estimativa de Preço Orçamento - SEM DESONERAÇÃO (92630986) (Considerando Preço Unitário de R\$ 161,67 por tonelada)	
LOTE 01	R\$ 6.547.644,21 (seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)	90,00%
LOTE 02	R\$ 727.516,02 (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos)	10,00%
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória , e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso) Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha		

estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e competitividade durante o certame.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam condições que são suficientes para comprovar a qualificação técnica da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.	

MODO DE FORNECIMENTO	
Entregas Parceladas / Preço unitário	X
Entrega Única / Preço global	
JUSTIFICATIVA: Visto que se trata de um objeto cujas entregas serão parceladas, o pagamento deverá ser feito com base no preço unitário do material e na quantidade referente a cada entrega.	

3.1 O objeto está parcelado em 2 (dois) lotes, assim distribuídos: **Lote 01 - Cota Principal** e **Lote 02 - Cota Reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**. Tendo em vista tratarem-se de serviços que podem ser executados por empresas distintas concomitantemente, o parcelamento proposto, sendo um exclusivo para micro e pequenas empresas e outro aberto a empresas de qualquer porte, atende o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o Art. 26 da Lei Distrital nº 4611/2011 e com o artigo 8º do Decreto Distrital nº 35.592, e abre a possibilidade de os serviços serem executados por mais de 1 (uma) empresa, procurando-se evitar que a Administração Pública fique sujeita a um único contratado.

3.2 A licitação se dará por Pregão Eletrônico, para Registro de Preços por lote, que será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 13.303/16, Decreto Distrital nº 39.103/2018, o Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e as disposições deste documento e do Edital.

3.4.1 Serão obedecidas as disposições dos Art. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap

3.3 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 7.275.160,23 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil cento e sessenta reais e vinte e três centavos)**, sendo:

- Lote 01: **R\$ 6.547.644,21** (seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos); e
- Lote 02: **R\$ 727.516,02** (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos).

3.3.1 O orçamento não sigiloso tem previsão no Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece que *"O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas."* Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para as propostas de preço das licitantes.

3.4 O modo de disputa será aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, objetivando maior transparência e competitividade durante o certame.

3.5 O critério de julgamento da Licitação será o de menor preço (por lote). Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam condições que são suficientes para comprovar a qualificação técnica da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

3.6 O modo de fornecimento do objeto será de entregas parceladas, sendo o pagamento feito com base no preço unitário do material e na quantidade referente a cada entrega.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

- a) Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);
- b) Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- c) Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão);
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- e) Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);
- f) Lei nº 12.440/2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Lei nº 9.069/1995 (Art. 28 - Reajuste anual);
- h) Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- i) Decreto nº 8.945/2016 (Dispõe, no âmbito federal, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- j) Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- k) Lei Distrital nº 4.611/2011 (Dispõe sobre tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- l) Lei Distrital nº 6.112/2018 (Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade);
- m) Decreto Distrital nº 35.592/2014 (Regulamenta tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- n) Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- o) Decreto Distrital nº 39.103/2018 (Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços);
- p) Decreto Distrital nº 40.388/2020 (Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade);
- q) Acórdão 1.502/2018 Plenário TCU (divulgação obrigatória do orçamento de referência);
- r) Decisão Normativa nº 02/2012 TCDF (Regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros);
- s) Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC);
- t) Parecer SEI-GDF n.º 132/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Reequilíbrio Econômico Financeiro);
- u) Parecer SEI-GDF n.º 272/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Utilização tabela de preços produtor da ANP).

5. DEFINIÇÕES E SIGLAS

5.1 São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS são as especificações técnicas do material a ser fornecido pela empresa contratada.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO é a declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL DO CONTRATO empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a ser adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pela contratada.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, considerando o que prevê o instrumento e as normas internas da NOVACAP.

CUSTO UNITÁRIO: custo para execução de uma unidade de medida do item previsto.

PREÇO UNITÁRIO preço referente a uma unidade de medida do item previsto. É igual ao custo unitário acrescido do valor de BDI considerado para o item.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO detalhamento do preço unitário do item, expressando a descrição, coeficientes de consumo, custos unitários dos materiais e serviços associados (frete), impostos e BDI relativos à execução de uma unidade de medida.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

PREPOSTO pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução do objeto em questão.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

5.2 SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1 A quantidade de material a ser adquirido, conforme Memorando (Doc. SEI/GDF 59594633), será de até **45.000,00 (quarenta e cinco mil) toneladas**.

6.2 Conforme o preço unitário da Brita Graduada Simples - BGS detalhado no Orçamento - SEM DESONERAÇÃO (92630986) e os quantitativos estimados no Memorando (Doc. SEI/GDF 59594633).

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (90,00%):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE (EM TONELADAS)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Brita Graduada Simples - BGS	40.500 t	R\$ 161,67	R\$ 6.547.644,21

LOTE 02 - COTA RESERVADA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(10,00%):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE (EM TONELADAS)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Brita Graduada Simples - BGS	4.500 t	R\$ 161,67	R\$ 727.516,02

TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE (EM TONELADAS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Brita Graduada Simples - BGS	45.000	R\$ 7.275.160,23

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1 A documentação técnica que compõe este Termo de Referência e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

- Doc. SEI/GDF 92550501 - Especificação Técnica Brita Graduada Simples - BGS;
- Doc. SEI/GDF 92631114 - Demonstrativo de BDI - Sem Desoneração;
- Doc. SEI/GDF 92630986 ; Orçamento - Sem Desoneração
- Doc. SEI/GDF 92657135 ; Relatório técnico de Formação de preços;
- Doc. SEI/GDF 92772511 - Mapa de Riscos;
- Doc. SEI/GDF 91937312 - Nota Técnica;
- Doc. SEI/GDF 92774109 - Parecer Técnico;
- Doc. SEI/GDF 92774559 - Termo de Referência.

7.2 As especificações e descrições dos insumos ou serviços constam na documentação técnica listada acima.

7.3 As especificações técnicas dispostas no Doc. SEI/GDF 92550501 e nos documentos listados no subitem 7.1 deverão ser obrigatoriamente seguidas pela empresa CONTRATADA.

8. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

8.1 Os documentos técnicos relativos a esta contratação são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no subitem 7.1 deste Termo de Referência e anexos do Edital.

8.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os **documentos técnicos**, fica estabelecido que:

8.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas dos documentos que compõem este Termo de Referência e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas.

8.2.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das prescrições contidas nas especificações técnicas e nos documentos que compõem este Termo de Referência, serão consultados os autores dos documentos e a FISCALIZAÇÃO.

8.2.3 Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá sempre o último.

9. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

9.1 Antes da data de apresentação da proposta para aquisição e fornecimento do material a Proponente deverá:

9.1.1.1 Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização das informações apresentadas nas especificações técnicas e nos demais documentos elencados no item 7.1.

9.1.1.2 Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à DECOMP/DA/PRES/NOVACAP, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do objeto a ser contratado.

10. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa licitante deverá comprovar que tem autorização para comercializar o produto, e que produto é oriundo de jazida devidamente licenciada.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 Da apresentação da proposta:

11.1.1 A Proponente deverá considerar, para efeito da elaboração de sua proposta de preço, que os respectivos quantitativos são aqueles apresentados no item 6 deste Termo de Referência. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item "17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" deste Termo de Referência.

11.1.2 Eventuais divergências detectadas pela Proponente nos documentos elencados no item 7.1 deverão ser comunicadas a esta Companhia.

11.1.3 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos elencados no item 7.1 e anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões.

11.1.4 As licitantes deverão apresentar o Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta, e este deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (Doc. SEI/GDF 92631114), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante), composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada no modelo.

11.1.5 As licitantes deverão apresentar a composição de preço unitário do material no mesmo formato do Doc. SEI/GDF 92630986, nas seguintes condições:

11.1.5.1 A composição de preço unitário deverá expressar detalhadamente todos os insumos e serviços para sua formação – material e serviços associados, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;

11.1.5.2 A composição de preço unitário deverá apresentar também os valores dos impostos incidentes no serviço, BDI e pedágio (se houver);

11.1.5.3 A composição de preço unitário deverá estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na proposta da proponente;

11.1.6 O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap (por lote).

11.1.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.

11.2 Das regras das fases de lances, de desempate, de negociação e de apresentação das propostas e de documentação: Serão seguidas as regras apresentadas no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

11.3 Dos critérios de desclassificação das propostas:

11.3.1 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;

11.3.2 Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;

11.3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;

11.3.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

11.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário ou global superior ao estimado pela Novacap.

11.3.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.

11.3.8 Serão desclassificadas as propostas cujas composições de preço unitário estiverem em desacordo com as disposições dos subitens 11.1.5.1, 11.1.5.2, 11.1.5.3.

11.3.9 Serão desclassificadas as propostas cujas composições de preço unitário apresentarem itens com custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

11.3.10 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Demonstrativo de BDI ou cujo Demonstrativo de BDI apresentado não estiver composto dos mesmos itens e/ou não estiver calculado pela fórmula apresentada no modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 92631114), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante).

12. EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, PREÇOS, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 À luz da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, para os contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e cujo prazo de validade ou de execução seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, a empresa a ser contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei nº 6.112, de 2018. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, ensejará nas penalidades previstas na própria Lei.

12.2 Além da Declaração de existência de Programa de Integridade citada no subitem anterior, para celebração do contrato será exigida também a apresentação dos seguintes documentos pela empresa a ser contratada:

a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo I do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;

b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

12.3 Previamente à formalização da proposta vencedora em Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE VENCEDORA deverá fornecer à NOVACAP as planilhas orçamentária por ela elaboradas, com todas as composições auxiliares, em meio eletrônico, nos formatos PDF e Excel, com o mesmo conteúdo daquele vencedor da licitação.

12.4 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC) em seu artigo 66.

12.5 O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecido de acordo com a tabela abaixo, sendo contado a partir da data da assinatura do referido Contrato.

Tabela 12.1 - Prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços

QUANTIDADE A SER CONTRATADA	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
de 0,00 a 10.000 toneladas	60 dias
de 10.000,01 a 20.000 toneladas	120 dias
de 20.000,01 a 30.000 toneladas	180 dias
de 30.000,01 a 40.000 toneladas	280 dias
de 40.000,01 a 45.000 toneladas	365 dias

12.6 As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas nos artigos 177 e 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

12.7 Caberá ao fornecedor, formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente.

12.8 O prazo de entrega dos materiais será de **no máximo 10 dias corridos** contadas a partir do recebimento da contratada do pedido emitido pelo Gestor do Contrato, conforme Doc. SEI/GDF 73828179 . O pedido será realizado por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente. Caberá ao Gestor do Contrato comprovar o envio do pedido ao fornecedor.

12.9 O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus adicional a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

12.10 O material deverá ser entregue no Pátio da DIOD/DEINFRA/DU, após pesagem e análise do Laboratório de Asfalto-DIATEC/DU, **ENDEREÇO:** Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", **HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 15:00h.** CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.:

13. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 A CONTRATADA deverá fornecer materiais comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pela especificações técnicas descritas no Doc. SEI/GDF 92550501. Caso contrário, o material será recusado, ficando o fornecedor com o ônus deste material recusado, transporte e quaisquer outros encargos existentes, não restando a esta Companhia nenhum débito com o fornecedor.

13.2 A quantidade de material relativa a cada entrega será definida de acordo com o pedido emitido pelo Gestor do Contrato.

13.2.1 O objeto será fornecido em TONELADAS, conforme especificações e quantitativos solicitados, sendo de responsabilidade da contratada providenciar o transporte que melhor se adeque ao pedido.

13.3 O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado como fiscal do contrato, é deverá passar primeiramente no laboratório da NOVACAP para verificações técnicas e aprovação antes da descarga no local determinado.

13.4 A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, cabendo ao Diretor de Urbanização analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

13.5 Caberá ao fornecedor, no início do contrato formalizar, juntamente ao gestor, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, os telefones e/ou outros meios de comunicação para a realização do pedido de material.

13.6 O material será pesado na balança da NOVACAP, de acordo com as etapas descritas abaixo:

- a) Pesa-se o caminhão cheio;
- b) Descarrega-se o material no pátio específico desta Companhia;
- c) Pesa-se o caminhão após descarregar;
- d) A diferença de peso será o quantitativo aferido e a ser pago pelo material.
- e) A balança da NOVACAP emitirá um ticket de pesagem que servirá de comprovante do quantitativo do material fornecido para pagamento.
- f) O peso bruto (equipamento + material) não poderá exceder 60.000Kg, por motivo da balança da NOVACAP não possuir capacidade de pesagem superior a este valor.

13.7 O material só será aceito com a apresentação dos laudos laboratoriais por parte da empresa fornecedora do material.

13.8 Como contraprova a NOVACAP poderá, quando necessário, realizar ensaios de laboratório de execução rápida ou lenta.

13.9 O material recusado pela área demandante não somará do quantitativo mínimo de entrega.

14. GARANTIAS E SEGUROS

14.1 Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no prazo de 15 dias úteis contados a partir da celebração do contrato, facultando-se à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

14.2 Serão obedecidas as disposições dos artigos 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

14.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução do serviço contratado, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço contratado, em quaisquer tipos de situações.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do objeto a ela adjudicado. Será admitida a subcontratação apenas da parcela referente ao frete do material.

15.2 A subcontratação estará condicionada à:

15.2.1 apresentação do contrato ou de documento que comprove a relação entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

15.2.2 comprovação pela CONTRATADA:

15.2.2.1 da Habilitação jurídica da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

15.2.2.2 da Regularidade Fiscal e Trabalhista da SUBCONTRATADA, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todas as empresas licitantes. Prova de regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as empresas licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;
- d) regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida pela Receita Federal a ser confirmada a sua autenticidade no sítio eletrônico da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS ou instrumento equivalente, em plena validade;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

15.2.2.2.1 Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede da empresa subcontratada.

15.2.2.2.2 Todos os documentos relativamente à regularidade fiscal poderão ser emitidos via internet.

15.3 A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre o serviço retromencionado não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

15.3.1 A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados pelos subcontratados, de forma que sejam obedecidas todas as orientações deste Termo de Referência, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, inclusive aquelas relacionadas a higiene e segurança do trabalho, promovendo o treinamento de pessoal e fornecendo os equipamentos de proteção individuais quando necessário.

15.3.2 A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atenda as metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

16. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato.

16.2 Após aceitação do material por parte do fiscal do contrato e apresentação da documentação exigida no Edital e/ou Contrato, o pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, nas condições no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

16.2.1 O pagamento será feito com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários ao completo fornecimento do material.

16.3 Durante a vigência do contrato, documentos adicionais tais como notas fiscais fornecidas pela refinaria poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato. No caso de subcontratação/terceirização do frete do material, deverão ser apresentadas as notas fiscais relativas ao serviço.

16.4 Para fins de reajustamento do Contrato:

16.4.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

16.4.2 O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data-base de elaboração do Orçamento Estimativo da Novacap, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 19/2017 - Plenário - em seu Item 9.5.1.

16.4.3 A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do orçamento, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação.

16.4.4 Para efeito de reajuste do futuro contrato deverá ser adotado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

16.5 Para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

16.5.1 Poderá ser concedido a qualquer tempo conforme disposto no artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

16.5.2 Para o equilíbrio de preços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação solicitada pela NOVACAP que comprove a necessidade do equilíbrio econômico-financeiro.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Fica vetado à CONTRATADA o atendimento de qualquer solicitação de modificação, durante a celebração do contrato, proveniente de pessoas não autorizadas.

17.2 Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela contratada **não** corresponda a um risco alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da própria contratada.

17.3 Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1** Receber o objeto no prazo se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2** Verificar a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.3** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 18.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 18.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 18.6** A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.1** Realizar o transporte do material de forma adequada, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 19.1.2** Substituir material rejeitado por não atender às especificações técnicas ou por falta ou incorreção da documentação que o acompanha, às suas expensas, no prazo máximo de **72 horas corridas** contadas a partir da recusa de recebimento do material pela CONTRATANTE;
- 19.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, com a devida comprovação e no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega do material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente;
- 19.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 19.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições fiscais da licitação;
- 19.1.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;
- 19.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 19.1.8** Entregar o material no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo gestor do contrato.
- 19.1.9** Fornecer a composição de custo/preço detalhada do produto em questão, conforme Especificação e atendendo o item 12.1.
- 19.1.10** Formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente;
- 19.1.11** Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente das especificações técnicas, e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 20.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 20.1.1** Os motivos para rescisão do contrato são os apresentados no Art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 20.1.2** Conforme o art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo: por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; ou de forma amigável, por acordo entre as partes.
- 20.1.3** As consequências decorrentes de rescisão por ato unilateral da NOVACAP são as apresentadas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1** Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:
- 21.1.1** As sanções aplicáveis pela NOVACAP na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 21.1.2** A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 21.1.3** A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

21.1.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

21.1.5 Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.1.6 O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.7 A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.1.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

21.1.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

21.1.10 A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

21.2 As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na SEÇÃO XIII do CAPÍTULO I do TÍTULO IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

21.2.1 Cabe à Diretoria de Urbanização a identificação do quantum das sanções a serem aplicadas.

21.3 Serão aplicadas multas nas seguintes situações:

- a) atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor do material não entregue;
- b) recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 72 (setenta e duas) horas após o vencimento do prazo de entrega estipulado pelo gestor do contrato: de 10% (dez por cento) do valor referente ao pedido;
- c) demora em substituir o material rejeitado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada em 72 (setenta e duas) horas, que se seguirem à data da rejeição: de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no Pedido não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

21.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

21.5 A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 21.3 e de outras previstas em lei.

22. RECURSOS E ARBITRAGENS

22.1 A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão do gestor ou do fiscal do contrato sobre assuntos não previstos no Termo de Referência ou no contrato de que faz parte.

23. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos desta contratação é apresentada no Doc. SEI/GDF 92772511.

24. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em:

18/03/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9069.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12440.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil) Lei nº 4.640, de 15 de setembro de 2011. Estabelece procedimento a ser adotado por fornecedores de bens e serviços e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69366/Lei_4640_15_09_2011.html#:~:text=Lei%204640%20de%2015%2F09%2F2011&text=Estabelece%20procedimento%20a%20ser%20adotado,Art. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil) Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html. (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil) Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil) Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil) Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9540b9b3b6a54ae6877c1326b04d4fd9/Decreto_39103_06_06_2018.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil) Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/086e6cf411324809973472ec9f54060a/Decreto_40388_14_01_2020.html. (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil) Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral - Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf (acesso em 18/03/2021).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 18/03/2021).

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html (acesso em: 18/03/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponibilizado em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/acord%25C3%25A3o%25201502%252F2018/%2520/DTR/ELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAINT%2520desc/0/%2520> (acesso em: 18/03/2021).

ELABORADO POR:

Engº WILLIAM CÉSAR DE ARAUJO – SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Engº Elias Maia El Zayek – SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU

Engº Juliana Fortes – Chefe da DIOD/DEINFRA/DU

Engº Giancarlo Ferreira Manfrim – Chefe do DEINFRA/DU



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.0973559-3, Engenheiro(a) Civil**, em 08/08/2022, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MAIA EL ZAYEK - Matr.0973172-5, Engenheiro(a) Civil**, em 09/08/2022, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM - Matr.0074907-9, Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana**, em 09/08/2022, às 09:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE FORTES - Matr.0075134-0, Chefe da Divisão de Obras Diretas de Pavimentação Asfáltica**, em 11/08/2022, às 08:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **92774559** código CRC= **5FA9B197**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2469